

APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO: A CONSTÂNCIA NO ENSINO SUPERIOR DA PMESP.

Sérgio Marques¹

Na transição do século XIX para o século XX, a então Província de São Paulo se fortaleceu com os lucros auferidos da expansão agrícola cafeeira, no chamado “Ciclo do Café”. Em decorrência da Abolição da Escravatura, de 13 de maio de 1888, a mão de obra imigrante substituiu a escrava.

A onda verde dos cafezais saltara do Vale do Paraíba e caminhava avassaladora para o “Noroste Paulista”, pois até 1910 os mapas de época identificavam-no como Área Desconhecida. Com o crescimento da malha ferroviária, inúmeros núcleos urbanos foram fundados às margens das linhas de ferro, serpenteando a Terra Bandeirante.

“À frente de tais desbravadores, protegendo as populações de ações criminosas, de ataques indígenas, lá estava a figura do policial militar” (Arruda, 1997, p. 40), integrado aos inúmeros Destacamentos Policiais do Interior.

Mas a efetiva profissionalização e especialização do Corpo Militar Estadual só se deu com a chegada de uma Missão Europeia, ou seja, na contratação de uma Missão estrangeira para o treinamento militar de seus efetivos, aliás, ação pioneira no país.

Com o apoio incondicional do Dr. Jorge Tibiriça, Chefe do Executivo Estadual, auxiliado pelo Barão de Rio Branco, Ministro de Estado das Relações Exteriores, foram escolhidos os militares do Exército Gaulês.

Ficou conhecida como a 1ª Missão Francesa de Instrução Militar, comandada pelo coronel Paul Balagny (entre 1906 e 1913) e, posteriormente, pelo coronel (depois general) Antoine Nerél (1913-1914), como destaca Rosas Júnior:

Além do Coronel Paul Balagny, o Tenente do 24º Regimento de Infantaria Raoul Negrel e o Sargento Andre Honeix De La Brousse também do 103º Regimento e, mais tarde, outros completariam a missão, como por exemplo, o Capitão Frederic Statt Muller, responsável pela instrução de policiamento montado (Rosas Júnior, 2009, p. 23).

No período anterior à chegada da 1ª Missão não existiam Escolas de Formação na Força. Tais “promoções eram feitas à vontade do Governo, concorrendo a elas qualquer sargento, preenchidas, mais ou menos, teoricamente, certas formalidades” (Torres, 1950, p. 25). A mesma observação foi relatada por Andrade e Câmara:

Encontrando uma tropa de instrução retardada, de métodos defeituosos, sem consciência e a uniformidade de uma doutrina e sem a perfectibilidade de uma disciplina congregadora, o chefe da missão francesa teve desde logo bem nítida a compreensão de sua responsabilidade (Andrade; Câmara, 1931, p. 56).

Iniciados os trabalhos da Missão, em 1906, durante o comando do tenente-coronel José Pedro de Oliveira, Comandante-Geral da Força, os “missionários” encarregaram-se da instrução militar, bem como da modernização e elaboração de inúmeros manuais (padronizações) das armas de infantaria/cavalaria, bombeiros e policiamento.

Além do mais, colaboraram na criação de inúmeros Cursos na Instituição, dentre eles, Curso de Cabos, de Recrutas, Oficiais e Escola de Educação Física (São Paulo, 1910).

Com o início da I Guerra Mundial, em 28 de julho de 1914, os integrantes da 1ª Missão retornaram à França, em 04 de agosto do mesmo ano (A Partida [...], 1914), com o propósito de defender a Bandeira Tricolor contra a agressão do Império alemão.

Nesse interregno, oficiais da própria Força Pública gerenciaram a formação na Instituição. É desse período a constituição da Escola de Motoristas – 1915, a padronização dos serviços de bombeiros através da obra Noções Práticas do Serviço de Bombeiros, 1915 (Franco; Cianciulli, 1915) e o Gabinete de Munições, de 1917 (Arruda, 1997, p. 43).

Com o término da 1ª Guerra, em 1918, já no ano seguinte o Governo Paulista recontrataria os franceses, que chegariam no mesmo ano. Era a 2ª Missão Francesa de Instrução Militar na Força Pública, comandada pelo general Antoine Nerél. Os franceses, vencedores, trouxeram as suas experiências obtidas nos campos de batalha do então maior conflito bélico da humanidade.

Também compuseram a referida missão, entre 1919-1924, o Coronel Louis Jus-selain, o Tenente-Coronel Rodolphe Bertin Prost, o Tenente-Coronel De Pré-Morel, o Tenente-Coronel Alfonse Faneau, o Tenente-Coronel Auguste Gatelet, o Tenente-Coronel Charles Etienne Souty, o Capitão Lous LeMaitre e o Capitão René Demergian, o Capitão Adrien Delboss, o Capitão Camillo Gueritat, o Capitão Delphin Balancier e o Capitão Frederic Sttat Muller (Rosas Júnior, 2009, p. 34).

A 2ª Missão² objetivava o aperfeiçoando do trabalho da 1ª Missão, sendo seu slogan: “do Valor dos Quadros depende o valor da tropa” (Arruda, 1997, p. 45).

¹ Sérgio Marques é tenente-coronel PMESP (veterano). Concluiu a EPCAR em 1987. Graduado em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pela APM-BB, em 1996. Graduado em Direito pela UNIBAN. Pós-graduado em Política e Relações Internacionais pela FESP/SP. CEPE- Ciclo de Estudos de Política e Estratégia pela ADESG – Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, em 2010. Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo CAES, da PMESP, em 2013. Licenciado em História pela Faculdade Sumaré, em 2020. Contato: sergiomarquessp2@gmail.com.

Até 1921, a formação na Força Pública se desenvolvia em parte do Quartel da Luz, na Av. Tiradentes, em São Paulo, abrangendo:

- a) CE- Corpo Escola: Escola de Recrutas, Escola de Alunos-Cabos e da Escola de Educação Física (São Paulo, 1915);
- b) CEM-Curso Especial Militar: Escola de Oficiais (São Paulo, 1921).

No ano seguinte, 1922, o Corpo Escola passou a ocupar Quartel próprio, nas dependências de parte da antiga Penitenciária, na Rua Ribeiro de Lima³, também na Capital.

Mas o início da década de 1920 seria sacudido por duas revoltas tenentistas. A primeira, em 1922, no Rio de Janeiro e na guarnição de Mato Grosso, a Força Pública permaneceu fiel à legalidade, apenas enviando um dispositivo para a divisa de São Paulo com Mato Grosso, incorporado ao Exército Nacional, para dar combate aos revolucionários. Vencidos os rebeldes, os Movimentos pouco afetaram a rotina do Estado ou mesmo da Força Pública:

Com essas novas instalações, as condições de ensino melhoraram um pouco e os oficiais da segunda missão francesa perceberam a necessidade de aprimorar o ensino dos oficiais que já tinham frequentado o Curso Especial Militar, com base nos regulamentos anteriores (Loureiro, 2012, p. 169).

Fechavam-se as portas do ano de 1923 quando foi publicada a Lei que reorganizou a Força Pública para o ano de 1924 (São Paulo, 1923), com uma inovação na área do ensino policial, com a criação do Curso de Aperfeiçoamento:

Artigo 10. - O curso de aperfeiçoamento para primeiros tenentes e capitães habilitados à promoção, é facultativo; tem a divisão de «curso médio» e «curso superior», compreendendo este último o ensino do serviço do estado maior.

§ único. - Os professores do curso, um major e um capitão, são designados ou contratados pelo governo (São Paulo, 1923, art. 10).

O Parágrafo Único, ainda dentro da inovação, preocupava-se também com o “serviço de Estado-Maior”, função específica de assessoramento do Comando.

No mês seguinte foi publicado o Decreto nº 3.681, de 29 de janeiro de 1924, que regulamentou o funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento.

O Curso tinha por fim aperfeiçoar os conhecimentos profissionais, desenvolvendo nos oficiais as

² Desde 1919 outra Missão Francesa desenvolvia os trabalhos no EN-Exército Nacional (Exército Brasileiro), sob comando do general Gamelin.

³ Hoje a área é ocupada pelo COPOM/SP.

qualidades necessárias ao comando e à função de instrutor (São Paulo, 1924). Com relação à “função de instrutor” (semelhante ao de professor), caso o contrato não viesse a ser renovado para a 2ª Missão Francesa, em 1924, a Instituição já se preocupava para que em seus quadros, em especial, oficiais subalternos e intermediários, tivessem os conhecimentos necessários para ministrar instrução às demais frações de tropa da Força.

Tanto o curso médio quanto o curso superior seriam desenvolvidos em períodos de cinco meses, no mesmo ano letivo, sendo o curso médio desenvolvido entre 1º de janeiro e 31 de maio. Já o curso superior, entre 1º de junho e 31 de outubro.

Quanto às matérias desenvolvidas no Curso, o artigo 4º do Decreto assim as estabeleceu:

- Artigo 4º - O ensino do curso abrangerá o conhecimento dos assumptos seguintes:
- a) dos regulamentos adoptados na Força referentes a arma a que pertencer o aluno, inclusive outras armas automáticas;
 - b) das propriedades de outras armas, especialmente da artilheira e da aviação;
 - c) do emprego dos carros de assalto (noções);
 - d) dos trabalhos de campanha e organização do terreno;
 - e) dos petrechos utilizados na infantaria;
 - f) do material empregado no serviço de campanha e especialmente do «regimento em campanha»;
 - g) dos meios de ligação e de transmissão usados pelos exércitos em campanha;
 - h) de topografia prática e noções teóricas;
 - i) do aspecto fisiológico da ginástica;
 - j) de hipologia prática (noções);
 - k) do serviço do estado maior em campanha;
 - l) da organização do exército nacional (São Paulo, 1924, art. 4º).

Fica claro o caráter bélico contido no conteúdo programático, em detrimento da missão originária da Força, o policiamento. A justificativa, durante a Primeira República (1889-1930), São Paulo armou “O Pequeno Exército Paulista”⁴ para se precaver de qualquer possível intervenção política da União Federal em seu território, fato comum naquele período histórico.

Somente a partir da derrota na Revolução de 1932, a Força Pública inverteu a prioridade institucional, passando paulatinamente a enfatizar o policiamento⁵.

⁴Título do clássico livro de Dalmo De Abreu Dallari, cuja transcrição de orelha nos ensina que: “O peso político do Estado de São Paulo na federação brasileira está longe de corresponder ao seu peso econômico. Já houve um período, entretanto, em que os paulistas gozavam de verdadeira autonomia. E para tanto não se valiam apenas de sua força econômica, mas seus governos tinham o apoio de um forte dispositivo policial-militar. As variações do efetivo dessa força e sua posição no orçamento estadual permitem localizar os momentos em que São Paulo precisou lutar por sua autonomia e dispôs-se a isso. O desenvolvimento dado por Dallari a esses temas leva à conclusão de que talvez não seja por simples coincidência que a mudança de natureza da polícia militar de São Paulo ocorre no mesmo momento em que se acentua a perda de expressão política dos paulistas no quadro brasileiro.”

⁵Outra Instituição fardada, de caráter civil, criada em 1926, em decorrência da Revolução de 1924, era responsável pelo policiamento preventivo, inicialmente, na Capital, e com o tempo abrangendo outras cidades (Santos, Campinas, Ribeirão Preto, Sorocaba etc.), a Guarda Civil. Em 1970, tanto a Força Pública e a Guarda Civil foram extintas. Resultantes da somatória dos efetivos da Força Pública e da maioria da Guarda Civil surgiu a PMESP.

O Curso em pleno desenvolvimento (Visita, 1924, p. 3), foi interrompido por grave acontecimento. No dia 05 de julho de 1924 eclodiu a Revolução de 1924, “A Esquecida” (Marques, 2019), na Capital, segundo Movimento de caráter tenentista no período. Consequentemente, todos os Cursos em desenvolvimento na Instituição foram temporariamente paralisados.

Pela primeira vez (e única) na História, a unidade da Força Pública se rompeu, dividindo-se a tropa Bandeirante entre rebeldes e legalistas.

Com a fuga dos revolucionários da Capital, em 28 de julho de 1924, para o interior do Estado (e posterior estacionamento no Paraná, com encontro com outra Coluna Revolucionária, em 1925, oriunda do Rio Grande do Sul), surgiu a Coluna Miguel Costa - Prestes, este, líder revolucionário do Exército, aquele, rebelde da Força Pública.

A parte legalista da Força Pública, abrangendo os efetivos dos Cursos, inclusive o de Aperfeiçoamento, foram destacados para darem combate à Coluna Revolucionária, que circulou por vários Estados (Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Goiás, Piauí, Maranhão, Mato Grosso, Ceará etc.). Por exemplos, o 2º Batalhão da Força⁶ foi destacada para combater a Coluna revoltosa no Estado do Paraná (Embarcou [...], 1924, p. 4). O 1º Batalhão⁷, no Rio Grande do Sul (O 1º Batalhão [...], 1924, p. 1). Os 3º e 5º Batalhões⁸, na Bahia (Forças [...], 1926, p. 8). O 6º Batalhão⁹, em Goiás (Embarcou [...], 1926, p. 8), dentre outras Unidades Policiais até 1927. Muitos dos oficiais, que compunham os batalhões em campanha de guerra, não puderam frequentar o Curso de Aperfeiçoamento.

Somente em 01 de fevereiro de 1927 a Coluna Miguel Costa - Prestes se internou na Bolívia, o que gerou uma aparente paz no Brasil.

A normalização dos cursos da Força coincidiu com a pacificação (ainda que temporária) do país, como se observa da fala do Presidente do Estado, Dr. Júlio Prestes de Albuquerque:

A instrução intelectual dos oficiais tem sido cuidadosamente tratada. As escolas de aperfeiçoamento, destinadas a aprimorar os seus conhecimentos militares, funcionam com vantagem.

As escolas regimentais, destinadas à alfabetização das praças, prestam excelente serviço.

O curso de instrução geral, para inferiores, e o curso complementar para oficiais, têm uma frequência animadora, e os seus alunos apresentam regular aproveitamento (São Paulo, 1928, p. 197, grifo próprio).

⁶ Atual 2º BPM/M - Coronel Herculano (“Dois de Ouro”), com sede na zona leste da Capital.

⁷ Atual 1º BPChq - Tobias de Aguiar, com sede na Capital.

⁸ Atual, respectivamente, 3º BPM/I, com sede em Ribeirão Preto/SP, e o 5º BPM/I, com sede em Taubaté-SP.

⁹ Atual 6º BPM/I, com sede em Santos-SP.

Em 1928 houve mais uma readequação no sistema educacional da Força:

Artigo 6.º - O batalhão escola será composto de:

- a) Comandante;
- b) um estado maior;
- c) Um estado menor;
- d) Uma escola de recrutas, que terá por fim ministrar a instrução militar preliminar aos homens que se alistarem nos corpos da Força Pública;
- e) uma escola de cabos, que terá por fim formar o soldado para as funções inerentes a esse posto, na infantaria e cavalaria;
- f) uma escola de sargentos, que terá por fim formar o cabo para as funções inerentes ao posto de inferior na infantaria e cavalaria; (GRIFO MEU)
- g) uma escola de automobilismo, que se destinará a ministrar a oficiais e praças conhecimentos elementares de mecânica conhecimentos teóricos e práticos de motores de explosão de qualquer natureza, em conjunto ou separadamente, ensino das disposições legais referentes à circulação de veículos nas ruas e estradas de rodagem do Estado, a guiar automóveis e reparar os desarranjos mais comuns nos respectivos motores;
- h) uma escola de educação física, destinada a promover o desenvolvimento físico dos oficiais e praças da Força e formar instrutores;
- i) uma escola de radiotelegrafia, destinada a habilitar as praças nos conhecimentos práticos e teóricos de transmissão e recebimento de ordens em aparelhos de rádio (São Paulo, 1928b, art. 6º).

Com a criação do Batalhão Escola, centralizando a preparação das praças da Instituição, subordinou a ela, além das já tradicionais Escolas de Recrutas e Escola de Cabos, a Escola de Sargentos, pela primeira vez na Força Pública. Completaram a composição do Batalhão Escola atividades especializadas, tais como as Escolas de Automobilismo, Educação Física e de Radiotelegrafia.

Nesse interregno, o Regulamento Policial de 1928 (São Paulo, 1928c) subordinou a atividade de policiamento ostensivo à Polícia Civil, através do Delegado de Polícia, que gerenciava e detinha o ciclo completo de polícia ostensiva.

Também a formação do Oficial da Força bem como sua especialização foram centralizadas no CIM - Curso de Instrução Militar, “órgão de ensino secundário e superior, para a formação de oficiais” (São Paulo, 1929, p. 169), cuja composição era assim definida:

Artigo 7º - O curso de instrução militar será composto de:

- a) Um diretor.
- b) Um estado maior.
- c) Um estado menor.
- d) Um curso de instrução geral (literário) que se destinará a preparar os graduados formados na escola de sargentos para a matrícula no curso especial militar.

Nesse curso será facultado, no fim de cada ano letivo, exame vago das matérias aí ensinadas às praças que o pedirem para o fim de admissão no curso especial militar.

O ensino será ministrado em dois anos.

e) Um curso especial militar destinado a ministrar ensino militar aos candidatos ao oficialato aprovados no curso de instrução geral (literário).

Nenhuma praça da Força Pública poderá ser promovida ao posto de segundo tenente, na classe de combatentes, sem que tenha sido aprovada por este curso.

O ensino será ministrado em dois anos.

O graduado matricular-se-á como simples aluno, conservando, porém, os vencimentos do seu posto no momento da matrícula.

§ 1.º - O aluno desligado sem completar o curso reverterá à corporação em que servia com direito a reaver, quando nela houver vaga, a sua graduação, si o desligamento não for motivado por falta disciplinar.

O quadro de alunos será fixado anualmente em lei.

f) Um curso de aperfeiçoamento, que terá por fim completar e especializar os conhecimentos profissionais dos oficiais aprovados no curso especial militar, até ao posto de capitão.

Dividir-se-á em curso médio e curso superior.

No curso médio serão preparados os oficiais ou aspirantes a oficiais para as funções inerentes ao posto de primeiro tenente e capitão e no curso superior para as funções de major.

Será de nove meses o período letivo de cada curso (São Paulo, 1928b, art. 7º, grifo próprio).

A formação de Oficiais bipartiu-se, pois, obrigatoriamente, o cabo aprovado no Curso de Sargentos, que almejava o oficialato, deveria frequentar o Curso de Instrução Geral (Literário), por dois anos, e o Curso Especial Militar, mais dois anos, para alcançar o Aspirantado. Nesse sentido eliminava-se:

[...] o antigo sistema de exames periódicos para as promoções no caso de vagas. Assim, sem interrupção nos estudos, o candidato percorre toda a escala que vai da escola de recrutas à escola de aperfeiçoamento, e, concluído o curso integral, fica habilitado a todas e quaisquer promoções, na sequência de sua carreira militar (São Paulo, 1929, p. 170).

Sobre o terceiro Curso de Instrução Militar, o Curso de Aperfeiçoamento, segundo o Chefe do Executivo Estadual, era:

[...] destinado a complementar e especializar os conhecimentos profissionais dos oficiais, nas diferentes armas, e desenvolver as aptidões para as funções de instrutor e de comando, habilitando os candidatos a acesso na hierarquia dos postos (São Paulo, 1929, p. 169).

Conforme nos ensina a letra f) do artigo 7º em comento, com a divisão do Curso de Aperfeiçoamento em Curso Médio e Curso Superior, sendo o último preparatório para as funções de major, frequen-

tado por 1º tenentes e capitães, viria a ser posteriormente o cerne da criação do Curso Superior de Polícia – CSP¹⁰ na Instituição.

Após as Revoluções de 1930 e 1932, com declínio político do Estado de São Paulo e, conseqüentemente, da fase bélica da Força Pública, aliada à concorrência da novel organização fardada, a Guarda Civil, a Força Pública alterou o seu mote, voltando-se à sua origem e razão de existência, o policiamento.

O Curso de Aperfeiçoamento, após a Revolução de 1932, foi interrompido, similar ao ocorrido depois da Revolução de 1924, contudo, o Interventor Federal, Dr. Armando de Salles Oliveira, prometeu seu restabelecimento, agora com nova denominação:

Art. 8.º - O Governo fará restabelecer, logo que possível, o curso de aperfeiçoamento, criado pela Lei n. 2314-B, de 20 de dezembro de 1928, funcionando sob a denominação de Escola do Aperfeiçoamento de Oficiais.

Parágrafo único - Para o efeito do disposto neste artigo o Secretário da Segurança Pública mandará organizar novo regulamento.

Art. 9.º - Na E. A. O. serão matriculados os 1º tenentes e capitães combatentes que quiserem habilitar-se à promoção e gozar da preferência a que essa escola lhes dá direito (São Paulo, 1935, art. 8º, grifo próprio).

A importância no período do Curso de Aperfeiçoamento era sedimentar a ideia na jovem oficialidade sobre a nova prioridade Institucional, o exercício da segurança pública e o policiamento e, secundariamente, a destinação bélica da Força Pública. A ideia central vai ao encontro do teor Lei Federal 192/36:

Art. 2º Compete as Polícias Militares:

- a) Exercer as funções de vigilância e garantia da ordem pública, de acordo com as leis vigentes;
- b) garantir o cumprimento da lei, a segurança das instituições e o exercício dos poderes constituídos;
- c) atender a convocação do Governo Federal em casos guerra externa ou grave comoção intestina, segundo a lei de mobilização. (Brasil, 1936, art. 2º).

Nesse período, o Curso de Aperfeiçoamento seria importante ferramenta para substituir a visão bélica, até então cultivada na Força Pública, pela orientação para a atividade policial.

Ao mesmo tempo, a dificuldade imposta pelo Regulamento Policial (São Paulo, 1928c) para o gerenciamento do policiamento pelos Oficiais da Força Pública. Demorou quase meio século para que a

¹⁰ Formalizou-se na PMESP somente em 1971.

Polícia Militar executasse com exclusividade o policiamento ostensivo, ou seja, o Ciclo Completo de Polícia Ostensiva, com a edição do Decreto-Lei nº 667/69.

Os Oficiais Superiores da Instituição, principalmente, maiores e tenentes-coronéis, foram contemplados na instrução, através dos Cursos de Revisão, com funcionamento na Rua Ribeiro de Lima, na Capital:

CAPÍTULO VII DOS CURSOS DE REVISÃO

Art. 34. Os cursos de revisão destinam-se a atualizar os conhecimentos técnicos dos oficiais superiores combatentes e de administração, instrutores e monitores de Educação física, que tenham feito curso de aperfeiçoamento, ou da especialidade, há mais de 5 anos.

Art. 35. O curso de revisão para oficiais combatentes terá a duração de 4 a 8 semanas, e funcionará em época que abranja os 3.º e 4.º períodos de instrução da tropa (período de batalhão ou regimento e manobras), sob a direção imediata do Diretor Geral de Instrução, auxiliado pelos diretores de instrução das armas (São Paulo, 1937, art. 34 e 35).

O Curso de Revisão era mais um passo para o nascimento do Curso Superior de Polícia – CSP, que veio a ser concebido como obrigatório para a promoção ao posto de coronel por meio de norma federal, o famoso Decreto-Lei nº 667/69:

Art. 12. O acesso na escala hierárquica tanto de oficiais como de praça será gradual e sucessivo, por promoção, de acordo com legislação peculiar a cada Unidade da Federação, exigidos os seguintes requisitos básicos¹¹:

- a) para a promoção ao posto de Major: curso de aperfeiçoamento feito na própria corporação ou em Força Policial de outro Estado;
- b) para a promoção ao posto de Coronel: curso superior de Polícia, desde que haja o curso na Corporação (Brasil, 1969, art. 12).

Mesmo antes do desenvolvimento do primeiro curso superior de polícia na Polícia Militar do Estado de São Paulo, em 31 de março de 1970, em Brasília-DF, sob coordenação do Departamento de Polícia Federal, foi realizado um Curso Superior (Passarinho [...], 1970, p. 5). O público-alvo era composto por delegados estaduais e federais, bacharéis em Direito, oficiais superiores das polícias militares, inclusive, o tenente-coronel Octávio Aduino Faria Cotrin, comandante do 6º Batalhão¹² (Tenente-Coronel [...], 1970, p. 10).

No ano seguinte, a partir de 16 de fevereiro de 1971, na Academia de Polícia Militar¹³, conduzido pela

¹¹ O artigo 12 foi revogado pela Lei nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, que instituiu a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

¹² Hoje, 6º BPM/L, com sede em Santos-SP.

¹³ O acrônimo “Barro Branco” só foi introduzido em 1978, originando a nomenclatura APMBB.

Escola de Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais, foi inaugurado o primeiro CSP misto. Eram 18 formandos, dentre eles: 08 oficiais superiores da PMESP, 01 oficial superior da PMPR, 05 delegados de polícia, 01 professor, 01 promotor público e 02 procuradores (Laudó [...], 1971, p. 5). Observa-se que a mescla de profissionais diferentes no CSP é uma prática de longa data.

Assim, a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais concebida e organizada no início da década de 1930 vira a ser a gênese da Escola de Aperfeiçoamento e Especialização de Oficiais da Academia de Polícia Militar e, posteriormente, do atual Centro de Altos Estudos de Segurança (CAES). E o aperfeiçoamento continuou!

REFERÊNCIAS

A PARTIDA da missão, reservistas e voluntários francezes. **A Gazeta**, São Paulo, ano 9, n. 2.542, 5 agosto 1914.

ANDRADE, Euclides; CÂMARA, Hely F. da. **A Força Pública de São Paulo: esboço histórico (1831-1931)**. São Paulo: Sociedade Imprensa Paulista, 1931.

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **O surgimento das ferrovias paulistas**. [201-?]. Disponível em: https://www.arquivoestado.sp.gov.br/exposicao_ferrovias/surgimento_ferrovias.php. Acesso em 27 dez. 2023.

ARRUDA, Luiz Eduardo Pesce de. Polícia Militar: uma Crônica. **A Força Policial**. São Paulo, n. 13, p. 31-84, jan/fev/mar 1997. Disponível em: <https://revistafpolicial.policiamilitar.sp.gov.br/EdAntigas/Revista%20A%20For%C3%A7a%20Pol%C3%ADcial%20n%C2%BA%2013.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2023.

EMBARCOU hoje para o planalto goyano o 6º Batalhão de Infantaria Montada. **A Gazeta**, São Paulo, ano 21, n. 6.146, 31 jul. 1926.

EMBARCOU ontem para o Paraná o 2º Batalhão da Força Pública. **Correio Paulistano**. São Paulo, São Paulo, ano. 70, n. 21818, 2 out. 1924.

FORÇAS Paulistas que seguiram para o Norte. **A Tribuna**. Santos, ano 32, n. 284, 10 jan. 1926.

FRANCO, Marcílio Martins; CIANCIULLI, Affonso Luiz. **Noções Práticas do Serviço de Bombeiros**. Corpo de Bombeiros da Força Pública do Estado de São Paulo. São Paulo: Typographia do Diário Oficial, 1915.

LAUDO diz que segurança e desenvolvimento se confundem e se completam. **A Tribuna**. Santos, ano. 77, n. 119, 22 jul. 1971.

LOUREIRO, Samuel Robes. **L'enseignement d'une elite? A (re)invenção das tradições na Academia Militar Paulista (1931-1944)**. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.

MARQUES, Sérgio. A Revolução Esquecida de 1924: os 23 dias que estremeceram a terra da garoa, a campanha no Paraná e a Coluna Miguel Costa-Prestes. **A Força Policial**. São Paulo, v. 4, n. 14, p. 05-19, 2019. Disponível em: <https://revistafpolicial.policiamilitar.sp.gov.br/EdDigitais/2019/3edicao2019%20V5.pdf>. Acesso em: 29 dez. 2023.

O 1º Batalhão da Milícia Estadual partiu para o Sul. **A Tribuna**. Santos, ano 30, n. 239, 23 nov. 1924.

PASSARINHO instala II Curso de Polícia. **Cidade de Santos**. Santos, ano 3, n. 940, 2 abr. 1970.

ROSAS JÚNIOR, José Roberto. **A História do Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores**. Monografia (Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais). Centro de Aperfeiçoamento e Estudos Superiores da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CAES), São Paulo, 2009.

SÃO PAULO. **Decreto nº 1.951, de 26 de dezembro de 1923**. Reorganiza a Força Pública do Estado. São Paulo, 1923. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1923/lei-1951-26.12.1923.html>. Acesso em 30 dez. 2023.

SÃO PAULO. **Decreto nº 2.623, de 29 de dezembro de 1915**. Dá regulamento ao Corpo Escola da Força Pública do Estado. São Paulo, 1915. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1915/decreto-2623-29.12.1915.html>. Acesso em 30 dez. 2023.

SÃO PAULO. **Decreto nº 3.427-A, de 22 de dezembro de 1921**. Regulamento do Curso Especial Militar da Força Pública. São Paulo, 1921. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1921/decreto-3427A-22.12.1921.html>. Acesso em 31 dez. 2023.

SÃO PAULO. **Decreto nº 3.681, de 29 de janeiro de 1924**. Dá regulamento para a boa execução do art. 10 da Lei nº 1951, de 26 de Dezembro de 1923. São Paulo, 1924. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1924/decreto-3681-29.01.1924.html>. Acesso em 30 dez. 2023.

SÃO PAULO. **Decreto nº 7.024, de 22 de março de 1935**. São Paulo, 1935. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1935/decreto-7024-22.03.1935.html>. Acesso em 02 dez. 2023.

SÃO PAULO. **Decreto nº 8.402, de 12 de julho de 1937.** Aprova o Regulamento dos Cursos de Aperfeiçoamento e Revisão da Força Pública do Estado. São Paulo, 1937. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/sp/decreto-n-8402-1937-sao-paulo-aprova-o-regulamento-dos-cursos-de-aperfeiçoamento-e-revisao-da-forca-publica-do-estado>. Acesso em 28 dez. 2023.

SÃO PAULO. **Lei nº 1.244, de 27 de dezembro de 1910.** Dispõe sobre a organização da Força Pública e dá outras providências. São Paulo, 1910. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1910/lei-1244-27.12.1910.html>. Acesso em 29 dez. 2023.

SÃO PAULO. **Lei nº 2.314-B, de 20 de dezembro de 1928.** Reorganiza a Força Pública do Estado. São Paulo, 1928b. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1928/lei-2314B-20.12.1928.html>. Acesso em: 28 dez. 2023.

SÃO PAULO. **Lei nº 4.405-A, de 17 de abril de 1928.** Regulamento Policial. São Paulo, 1928c. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/1928/decreto-4405A-17.04.1928.html>. Acesso em 02 jan. 2024.

SÃO PAULO. **Mensagem do Dr. Júlio Prestes de Albuquerque,** Presidente do Estado de São Paulo, apresentada ao Congresso Legislativo. São Paulo 14 jul. 1928a.

SÃO PAULO. **Mensagem do Dr. Júlio Prestes de Albuquerque,** Presidente do Estado de São Paulo, apresentada ao Congresso Legislativo, na 2ª Sessão da 14ª Legislatura. São Paulo 14 jul. 1929.

TENENTE-CORONEL Octávio Aduauto Faria Cotrin, comandante do 6º BP da Polícia Militar do Estado, juntamente com outras personalidades, frequenta, na Supercap, o Curso Superior de Polícia. Grande entusiasta do MOBREAL, verdadeiro movimento de redenção nacional. **A Tribuna.** Santos, ano. 77, n. 212, 9 nov. 1970.

TORRES, Anchieta. O que me vale é que não estou de Estado. **Revista Militia.** São Paulo, n. 16, p. 25-26, mai/jun 1950. Disponível em: https://revistamilitia.policiamilitar.sp.gov.br/EdMilitia/1950/REVISTA_MILITIA_1950_ED16_MAI_JUN.pdf. Acesso em 28 dez. 2023.

VISITA do Senhor Presidente do Estado nas diversas casernas da Milícia Estadual. **Correio Paulistano.** São Paulo, ano. 70, n. 21.818, 3 abr. 1924.